

PROT-CMI 1216/2021
18/05/2021 - 12:14
P. 77/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Palácio Votura

GABINETE DO VEREADOR ENG. ALEXANDRE PERES

Rua Humaitá 1167 – Centro – PABX (19) 3885-7700

CEP. 13339-140 – Indaiatuba - SP

PROJETO DE LEI / 2021

“Dispõe sobre a limpeza de utensílios utilizados na pintura, no âmbito da construção civil, para que seja executada de forma a minimizar os impactos ambientais e dá outras providências”.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O descarte da água utilizada na lavagem de utensílios usados na pintura, no âmbito da construção civil, deverá ser executada de forma a minimizar os impactos ambientais conforme dispõem as resoluções nº 307 e nº 448 do Conama - Conselho Nacional do Meio Ambiente.

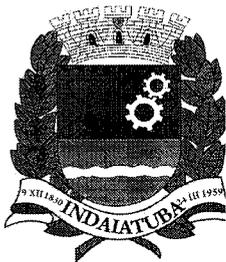
Art. 2º - A higienização deverá ser feita em tanques, garantindo assim que os resíduos químicos de tintas e solventes caiam na rede de esgoto, passando por uma estação de tratamento, antes de voltarem para a natureza, evitando impactos nos rios, córregos e fauna.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor 90 dias após sua publicação

Indaiatuba, Sala das Sessões, 17 de maio de 2021

191º ano da elevação à Freguesia.

Alexandre Peres



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Palácio Votura

GABINETE DO VEREADOR ENG. ALEXANDRE PERES

Rua Humaitá 1167 – Centro – PABX (19) 3885-7700

CEP. 13339-140 – Indaiatuba - SP

VEREADOR ENG. ALEXANDRE PERES

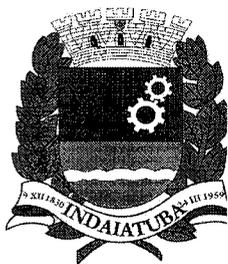
JUSTIFICATIVA

Mesmo com a pandemia de covid-19, o setor da construção civil continuou em ascensão e foi o que mais gerou empregos formais no Brasil nos primeiros dez meses de 2020. Economicamente esse fator é muito benéfico para todo o país, com a geração de emprego e renda, no entanto, com a indústria da construção civil em alta, também é necessário atentar para as consequências que essa atividade traz para o meio ambiente.

A resolução nº 307 do Conama - Conselho Nacional do Meio Ambiente, classifica os resíduos da construção civil dentro da classe D, ou seja, “são resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como tintas, solventes, óleos e outros ou aqueles contaminados ou prejudiciais à saúde oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais e outros, bem como telhas e demais objetos e materiais que contenham amianto ou outros produtos nocivos à saúde” (Redação dada pela Resolução nº 348/04).

No âmbito da construção civil, ao lavar os utensílios usados no processo de pintura na rua - prática muito comum - a água com resíduos químicos presentes em tintas e solventes caem na rede pluvial e vão diretamente para os rios e córregos, contaminando a água e a fauna. Com o setor aquecido, a longo prazo esse processo poderá trazer sérias consequências ambientais.

Como Indaiatuba conta com Estação de Tratamento de Esgotos, o descarte da água da lavagem desses objetos deve ser feito preferencialmente em ralos, tanques ou vasos sanitários. Desta forma, haverá a garantia de que os resíduos químicos resultantes da lavagem dos utensílios



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Palácio Votura

GABINETE DO VEREADOR ENG. ALEXANDRE PERES

Rua Humaitá 1167 – Centro – PABX (19) 3885-7700

CEP. 13339-140 – Indaiatuba - SP

utilizados em pinturas passarão por tratamento, evitando assim o impacto ambiental em rios e córregos.

O projeto de lei apresentado vem de encontro ao que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010), que em seu Artigo 30 trata sobre a responsabilidade compartilhada pelo ciclo dos produtos, visando: compatibilizar interesses entre os agentes econômicos e sociais e os processos de gestão empresarial e mercadológica com os de gestão ambiental, desenvolvendo estratégias sustentáveis; reduzir a geração de resíduos sólidos, o desperdício de materiais, a poluição e os danos ambientais; e incentivar as boas práticas de responsabilidade socioambiental.

É importante ressaltar que a proposta também vem de encontro à “Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável”, documento assinado em 2015 por 193 países membros da Onu (Organização das Nações Unidas), incluindo o Brasil. Um dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) propostos na ação refere-se a assegurar a disponibilidade e a gestão sustentável da água e saneamento para todos: “ Até 2030, melhorar a qualidade da água, reduzindo a poluição, eliminando despejo e minimizando a liberação de produtos químicos e materiais perigosos, reduzindo à metade a proporção de águas residuais não tratadas, e aumentando substancialmente a reciclagem e reutilização segura globalmente”.

Indaiatuba, Sala das Sessões, 17 de maio de 2021

191º ano da elevação à Freguesia.

VEREADOR ENG. ALEXANDRE PERES